

Oficina PSA Pirarucu:

Valorização do Manejo

Comunitário na Amazônia

Manaus, 7 e 8 de maio de 2026

Ministério do Meio Ambiente e Mudança
do Clima



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E
AGRICULTURA FAMILIAR

MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Contexto do PSA Pirarucu

- Limitado ao Manejo de Pirarucu do Amazonas autorizado pelo IBAMA;
 - Arranjo inovador, envolvendo MMA, CONAB, IBAMA e PNUD;
 - Portaria MMA e MDA – conceitos e atribuições;
 - Construído com participação de representantes de manejadores
 - Chamada Pública anual – procedimentos de cada ano;
- para aprimorar todo ano e melhorar o programa;
- Experiência piloto para desenvolver PSA para outros produtos da sociobioeconomia;
 - Expectativa de multiplicadores para incluir mais manejadores e organizações;



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/03/2026 | Edição: 58 | Seção: 1 | Página: 60

Órgão: Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima/Gabinete da Ministra

PORTARIA MMA/MDA Nº 1.645, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre os procedimentos para a implementação do Programa de Pagamento por Serviços Ambientais da Sociobiodiversidade relacionado ao manejo comunitário sustentável do pirarucu (*Arapaima gigas*) - PSA Pirarucu, no Estado do Amazonas.

O que são os

Serviços Ambientais e Ecosistêmicos?

SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS

Benefícios gerados pelos ecossistemas para a sociedade, em termos de provisão de bens ou produtos, suporte e regulação da vida na Terra e serviços culturais.

SERVIÇOS AMBIENTAIS

Atividades humanas, individuais ou coletivas, que favorecem a manutenção, a recuperação ou a melhoria dos serviços ecosistêmicos.

Serviços Culturais

Esses serviços oferecem benefícios não materiais como recreação e identidade cultural.



Serviços de Provisão

Esses serviços fornecem recursos essenciais como água, alimentos e matérias-primas.



Serviços de Regulação

Esses serviços estabilizam os ecossistemas regulando o clima e os processos naturais.



Serviços de Suporte

Esses serviços mantêm a vida ciclando nutrientes e apoiando a fertilidade do solo.



Pagamento por Serviços Ambientais é uma transação de natureza voluntária mediante a qual um pagador de serviços ambientais transfere a um provedor desses serviços recursos financeiros ou outra forma de remuneração, nas condições acertadas.

PAGADOR

PROVEDOR-RECEBEDOR

Que serviços ambientais do manejo são reconhecidos?

Serviços ambientais prestados por manejadores e suas organizações



Zoneamento dos lagos



Vigilância territorial



Contagem e manutenção dos estoques



Pesca controlada



Gestão territorial comunitária

Os elos/etapas da cadeia do pirarucu geram diferentes benefícios

Quem pode receber o PSA?

Organizações comunitárias representantes de manejadores/as:

- Associações, cooperativas, colônias de pescadores ligadas às unidades de manejo
- Reportadas nos Relatórios Anuais de Manejo do IBAMA
- Aderirem voluntariamente ao Programa PSA Pirarucu

Unidades de manejo autorizadas no Amazonas:

- Realizaram o manejo de acordo com as normas em 2025
- Receberam autorizações de pesca do IBAMA em 2025 e para 2026

O MMA, a partir das informações fornecidas pelo IBAMA, vai avaliar os dados e publicar a lista das organizações comunitárias habilitadas.

A organização comunitária tem que ser representante dos manejadores de uma ou mais unidades de manejo

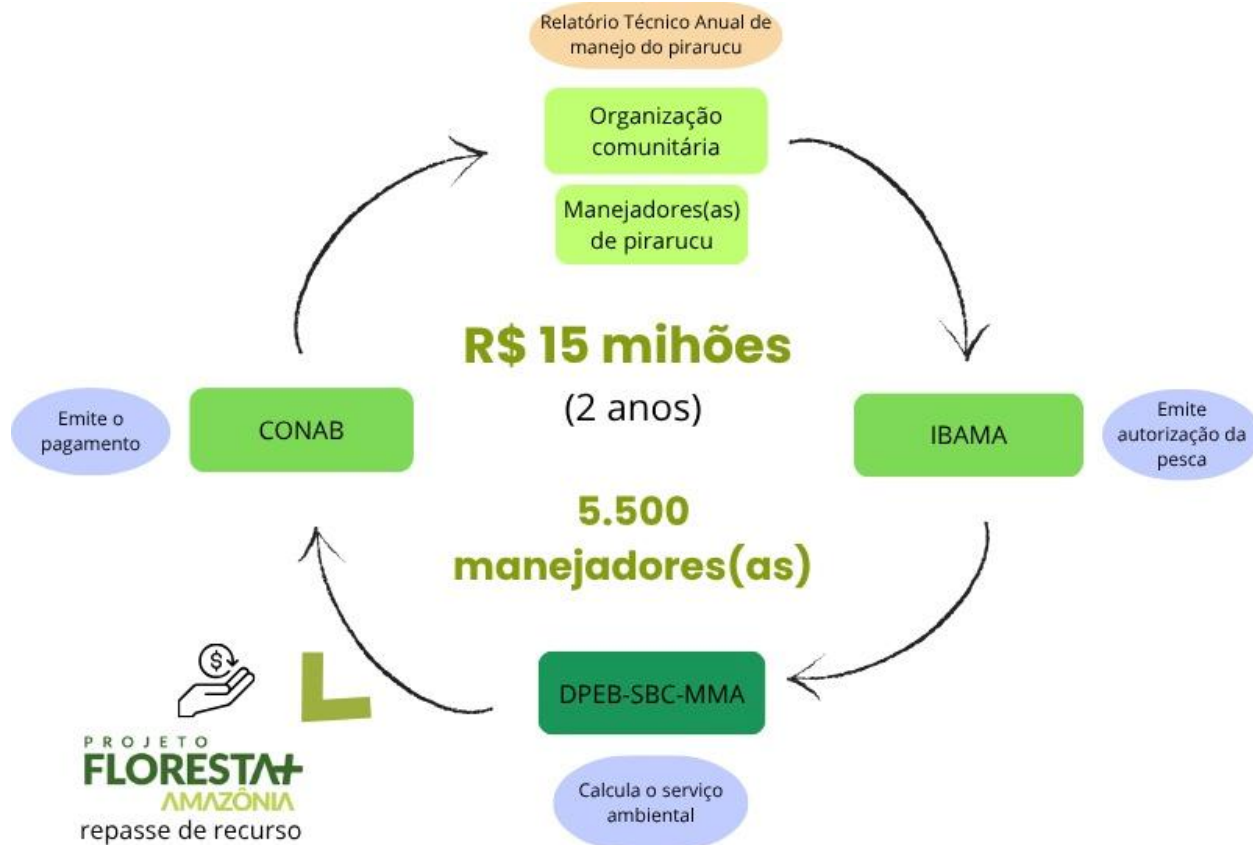
Associação, cooperativa ou colônia de pescadores, constituída como pessoa jurídica de direito privado, regularmente instituída e em situação regular comprovado mediante: **CNPJ ativo, Estatuto Social registrado e Ata de eleição da Diretoria vigente**

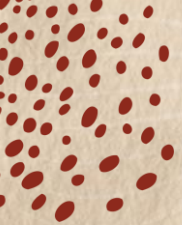
Estar vinculada a unidade(s) de manejo que tenha(m) cumprido a a legislação pesqueira federal e estadual e as disposições do IBAMA

Ser reportada no relatório anual de manejo de 2025, validado pelo IBAMA, como organização comunitária representante dos manejadores;

Estar vinculada à unidade(s) de manejo que possua autorização do IBAMA para realização da pesca em 2025 e em 2026.

Programa PSA Pirarucu





CHAMADA PÚBLICA



Chamada pública PSA Pirarucu



Editais

Edital de Chamamento Público nº 1/2026 - Programa de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) da Sociobiodiversidade para o Manejo Comunitário Sustentável do Pirarucu (*Arapaima gigas*) - PSA Pirarucu, no Estado do Amazonas.

Objetivo: Implementar o Programa de Pagamento por Serviços Ambientais da Sociobiodiversidade para o Manejo Comunitário Sustentável do Pirarucu (*Arapaima gigas*) -PSA Pirarucu. O edital objetiva convocar organizações comunitárias envolvidas no manejo comunitário sustentável do pirarucu no estado do Amazonas para habilitação, cadastramento e adesão voluntária ao Programa de Pagamento por Serviços Ambientais da Sociobiodiversidade para o Manejo Comunitário Sustentável do Pirarucu (*Arapaima gigas*) - PSA Pirarucu no ano de 2026, com vistas ao recebimento do pagamento pelos serviços ambientais prestados em 2025, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

Link do edital: [Edital de Chamada Pública MMA/CONAB N° 01/2026](#)

CHAMADA PÚBLICA

1 - CONTEXTUALIZAÇÃO

2 - OBJETIVO DA CHAMADA PÚBLICA

3 - RECURSOS

4 - PÚBLICO-ALVO

5 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6- HABILITAÇÃO

7- CADASTRAMENTO

8 - COMPOSIÇÃO DO VALOR DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS AMBIENTAIS

9 - ADESÃO E SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PAGAMENTO

11 - REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS

12 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

13 - CONTROLE, CONFORMIDADE E MONITORAMENTO

14 - SALVAGUARDAS SOCIOAMBIENTAIS

15 - PRAZOS E VIGÊNCIAS

16 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17 - INFRAÇÕES, SANÇÕES E DESCREDENCIAMENTO

18 - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E TRANSPARÊNCIA

19 - CONTATOS OFICIAIS E OUVIDORIA

<https://www.gov.br/mma/pt-br/composicao/sbc/dpeb/politica-nacional-de-pagamento-por-servicos-ambientais/psa-pirarucu/editais>

Bloco 3: Passo a passo da Chamada Pública



CHAMADA PÚBLICA

Objetivo é convocar as organizações comunitárias envolvidas no manejo do pirarucu para a adesão voluntária ao Programa de Pagamento por Serviços Ambientais da Sociobiodiversidade para o Manejo Comunitário Sustentável do Pirarucu (Arapaima gigas) - PSA Pirarucu no ano de 2026.

Os recursos para a implementação desta Chamada Pública decorrem de pagamentos por resultados de Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal (REDD+) alcançados pelo Brasil no bioma Amazônia nos anos de 2014 e 2015, financiados pelo Fundo Verde para o Clima (Green Climate Fund – GCF). Tais recursos serão implementados no âmbito do Projeto Floresta+ Amazônia, Modalidade Inovação

Habilitação e Cadastramento

A habilitação das organizações comunitárias será **realizada pelo MMA**, e o resultado do processo de habilitação **será publicado na página do Programa PSA Pirarucu** no site do MMA

As organizações comunitárias que atendam aos critérios de elegibilidade e tenham interesse em participar do Programa PSA Pirarucu em 2026 deverão realizar o cadastramento em duas etapas:

- a) Realizar o cadastramento do representante da organização comunitária no portal Gov.br; e
- b) Realizar o cadastramento da organização comunitária no Sistema de Cadastro Nacional de Produtores Rurais e Demais Agentes da CONAB (SICAN)

Informações Importantes:

- As organizações comunitárias que já possuem cadastro no SICAN precisarão atualizá-lo, informando o interesse em participar da iniciativa PSA Pirarucu.
- O representante da organização comunitária deve ter o seu perfil Gov.br vinculado ao CNPJ da organização comunitária correspondente
- O Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) não será exigido para o cadastramento no SICAN para habilitação ao programa PSA Pirarucu.

Adesão e Solicitação do Pagamento

A adesão ao PSA Pirarucu e a solicitação de pagamento deverão ser realizadas por meio da plataforma SociobioNet da CONAB.

Para isso deve-se aceitar o Termo de Adesão ao PSA Pirarucu

Para a solicitação de pagamento, a organização comunitária deverá anexar os seguintes documentos:

- RG e CPF do(a) representante legal da organização comunitária, em formato .pdf;
- CNPJ da organização comunitária cadastrada no SICAN;
- Estatuto e Ata de eleição/posse da atual Diretoria sem a necessidade de registro em cartório, em formato .pdf ou imagem;
- Notas fiscais de comercialização do pirarucu relativos à pesca de 2025, a serem anexadas no formato .xml;
- Guias de trânsito de pescado relativas à pesca de 2025, em formato .pdf;
- Declaração de Valor do IPP encaminhada pelo MMA, em formato .pdf.

ATENÇÃO

Ao solicitar o pagamento e assinar o Termo de Adesão, a organização aceitará o valor do IPP informado e aderirá formalmente ao Programa para este ciclo.

Pagamento

O pagamento pelos serviços ambientais será realizado pela CONAB para a **organização comunitária em conta corrente indicada** no momento do cadastramento

Os pagamentos do PSA Pirarucu possuem natureza de **remuneração por serviços ambientais**, condicionado à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Pagamento **não se caracteriza** como benefício assistencial, programa de transferência de renda ou despesa obrigatória de caráter continuado.

IMPORTANTE

A adesão ao Programa PSA Pirarucu **não gera direito adquirido** a pagamentos futuros

Caso os recursos disponíveis não sejam suficientes para atender a todas as organizações habilitadas, o pagamento será **realizado mediante rateio proporcional entre os beneficiários elegíveis**, com divulgação prévia e garantia de transparência e isonomia.

Repartição do Pagamento

No mínimo 10% do valor total será destinado à **organização comunitária**, como reconhecimento pelos serviços ambientais prestados pela organização

O restante será repartido entre os manejadores e manejadoras de com base em **regras de repartição estabelecidas pelas próprias organizações**

Reconhecimento de todas as etapas do manejo

Reconhecimento do trabalho das mulheres

IMPORTANTE

As regras de repartição do valor do PSA Pirarucu **deverão ser formalizadas por Ata assinada por todos os membros manejadores.**

Os **valores recebidos individualmente** deverão ser comprovados

Menores de 18 anos **não poderão receber pagamentos do Programa.**

Prestação de Contas

As organizações comunitárias beneficiárias do pagamento por serviços ambientais no âmbito do Programa PSA Pirarucu terão que **realizar a prestação de contas por meio do sistema SociobioNet em até 90 dias após o pagamento.**

Ata da reunião comunitária **assinada pelos membros manejadores**, contendo

- as regras de repartição de benefícios entre manejadores e manejadoras;
- percentual do valor do PSA Pirarucu destinado à organização comunitária, que deverá receber no mínimo 10% do valor total, aprovada em deliberação coletiva;

Formulário, fornecido pela CONAB, preenchido com:

- a lista dos manejadores beneficiários;
- valores do PSA Pirarucu relativos aos componentes de conservação e produção;
- Valores recebidos por cada indivíduo e assinatura individual dos beneficiários.

Em caso de impossibilidade de assinatura do formulário por beneficiários, serão aceitos recibos individuais assinados pelos manejadores, recibos bancários ou comprovantes de PIX vinculados ao CPF do beneficiário, desde que não haja sobreposição entre estes e os beneficiários signatários do formulário.

Infrações e sanções

Infrações Administrativas:

- Apresentação de documentos falsos ou adulterados.
- Prestação de informações inverídicas sobre as atividades de manejo ou sobre a repartição de benefícios
- Descumprimento das regras de repartição de benefícios estabelecidas
- Omissão ou atraso injustificado na prestação de contas
- Omissão na comunicação ao MMA de autuação, embargo ou sanção administrativa relacionada ao manejo do pirarucu, no prazo de 10 (dez) dias
- Descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Chamada Pública ou no Termo de Adesão.

Sanções previstas:

- Advertência formal;
- Suspensão do pagamento em curso;
- Suspensão total ou parcial dos valores devidos;
- Exigência de restituição dos valores indevidamente recebidos;
- Impedimento de participação em ciclos futuros do Programa PSA Pirarucu;
- Desabilitação ao Programa PSA Pirarucu.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Qualquer interessado poderá apresentar pedido de esclarecimento ou impugnação aos termos desta Chamada Pública no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após publicação

As manifestações deverão ser encaminhadas pelos canais oficiais do Programa (psapirarucu@mma.gov.br e Ouvidoria do MMA), cabendo ao MMA responder em prazo razoável e assegurar a ampla divulgação das respostas.

Das decisões relativas à habilitação, inabilitação, indeferimento de pagamento ou aplicação de sanções, caberá recurso dirigido à Secretaria Nacional de Bioeconomia do MMA, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência da decisão, por meio dos canais oficiais do Programa (psapirarucu@mma.gov.br e Ouvidoria do MMA).

O recurso deverá conter a identificação do ocorrido, a explicação ou justificativa, e os documentos comprobatórios pertinentes. O MMA decidirá o recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa. O recurso não terá efeito suspensivo automático, salvo quando a decisão recorrida puder causar lesão grave e de difícil reparação, a critério do MMA.

As organizações e comunidades manejadoras poderão reportar eventuais violações às salvaguardas, ou outras intercorrências, por meio dos canais oficiais de atendimento:

Email: psapirarucu@mma.gov.br

Fala Br: <https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/falabr>

CRONOGRAMA PREVISTO

Etapa	Data
Lançamento da Chamada Pública	Até 05 de maio de 2026
Oficina presencial em Manaus	07 e 08/05/2026
Período de cadastro no SICAN	07/05/2026 a 30/09/2026
Prazo para recebimento pelo MMA das informações do IBAMA	até 15/06/2026
Divulgação das organizações habilitadas a receber pelo MMA	Até 26/06/2026
Envio da Declaração do Valor de IPP pelo MMA para as organizações habilitadas	Até 01/07/2026
Contestação, pelas organizações comunitárias, dos valores de quantidade de lagos e pirarucus utilizados no cálculo do Valor do IPP	Até 30 dias após o recebimento da Declaração de Valor de IPP
Adesão e solicitação de pagamento no Sociobionet	04/08/2026 a 30/09/2026
Envio de correções e ajustes das informações submetidas no sistema SociobioNet (em caso de notificação pela CONAB)	Até 30 dias após notificação pela CONAB
Emissão do Pagamento	A partir de 30/11/2026 a 31/12/2026
Prestação de Contas pelas organizações comunitárias	Até 90 dias após a emissão do pagamento

Obrigada!

Contato: psapirarucu@mma.gov.br

psapirarucu.mma.gov.br



PROJETO
FLORESTA+
AMAZÔNIA



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E
AGRICULTURA FAMILIAR

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO